

LEI N.º 1003/2009, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Altera a redação da Lei nº 985/2008, de 23.12.2008, que passará a vigor nos termos da presente Lei, para fins de adequação do salário mensal do técnico de nível médio em edificações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal de Macau aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o valor do salário mensal estipulado para o cargo de Técnico em Edificações, nominado na quinta seção da Tabela I - Cargos Efetivos, da Lei Municipal nº 971/2008, de 26 de março de 2008, fixado em R\$ 1.369,50 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em particular, a Lei nº 985/2008, de 23 de dezembro de 2008, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009.

Palácio "João Melo", em Macau/RN, 17 de abril de 2009.

Flávio Vieira Veras - Prefeito -

Gilderlinden Elck de M. Carmo - Secretário de Administração e Previdência

Diário Oficial N° 374 Macau, 17 de abril de 2009.